

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023-FUNTEC
Tipo: Técnica e Preço

A Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC, em parceria com a Fundação Nacional de Administração Pública-ENAP, por meio de sua Comissão Permanente de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação mediante Seleção Pública, em observância ao Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais vigentes, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados no planejamento e execução do projeto 2º Prêmio Nacional de Educação do FNDE.**

1.2. Essa ação deverá ser dividida em 9 etapas:

- Etapa 1:** Definição do planejamento e do cronograma de execução do prêmio
- Etapa 2:** Estudo e definição dos eixos temáticos para o prêmio
- Etapa 3:** Definição e execução do plano de comunicação e de peças publicitárias nacionais, bem como estratégias de divulgação e movimentação de redes sociais.
- Etapa 4:** Elaboração de Página do Prêmio, Lançamento da página com design e layout e marca próprios e abertura das inscrições.
- Etapa 5:** Seleção e Escolha da banca avaliadora dos artigos
- Etapa 6:** Avaliação dos artigos pela banca
- Etapa 7:** Produção e publicação de e-book
- Etapa 8:** Realização de cerimônia de premiação
- Etapa 9:** Pagamento dos prêmios e encerramento do projeto

1.3. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.4. Havendo divergências entre as especificações previstas neste edital e seus anexos, prevalecerá a descrição constante nos anexos.

2. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto deste edital deverá ser realizada conforme o cronograma a seguir:

Meta	Descrição	Início	Final
1	Premiar monografias submetidas, conforme definição em edital com regulamento da premiação	Abril/23	Dezembro/23
Fase 1.1	Planejamento e cronograma técnico	Abril/23	Abril/23
Fase 1.2	Oficina de pesquisa e delimitação de temas	Abril/23	Abril/23
Fase 1.3	Plano de Comunicação e Peças publicitárias	Maio/23	Dezembro/23
Fase 1.4	Edital e formulário de inscrição	Maio/23	Junho/23
Fase 1.5	Lançamento da Página	Junho/23	Agosto/23
Fase 1.6	Seleção pública da Banca Avaliadora (página do prêmio e redes)	Julho/23	Julho/23
Fase 1.7	Oficina com a Banca	Julho/23	Julho/23
Fase 1.8	Avaliação da Banca	Setembro/23	Setembro/23
Fase 1.9	Divulgação do Resultado	Outubro/23	Outubro/23
Fase 1.10	Produção do E-book e disponibilização no repositório da Enap.	Outubro/23	Novembro/23
Fase 1.11	Elaboração do roteiro de vídeos, produção das animações das vencedoras e certificados.	Outubro/23	Novembro/23
Fase 1.12	Consolidação do Projeto	Dezembro/23	Dezembro/23
Fase 1.13	Cerimônia de Premiação	Dezembro/23	Dezembro/23
Fase 1.14	Relatório de realização da cerimônia de premiação	Dezembro/23	Dezembro/23
Fase 1.15	Relatório de pagamento dos prêmios e de encerramento do projeto	Dezembro/23	Dezembro/23

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global máximo de recursos a serem disponibilizados para a contratação é de R\$ 239.580,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais).
- 3.2. O valor apresentado inclui todos impostos e taxas cabíveis.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2. Os prazos de execução e entrega de cada produto/etapa respeitarão as datas contidas no Item 2 - Detalhamento de Serviços e no Anexo I – Termo de Referência.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

- 5.1. A presente Seleção Pública será realizada observando as seguintes datas:

02/03/2023 - Publicação do Edital de Seleção Pública

03/03/2023 - Início do envio das Propostas

12/03/2023 - Encerramento do envio de Propostas

13/03/2023 - Abertura e Avaliação das Propostas

13/03/2023 - Divulgação do resultado preliminar e abertura para manifestação de intenção de recursos

14/03/2023 - Fim do prazo para interposição de recursos e início de envio de razões recursais

17 /03/2023 - Fim do envio de razões recursais e abertura para envio de contrarrazões

22/03/2023 - Fim do prazo para contrarrazões recursais

23/03/2023 - Divulgação das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo

5.2. Caso não haja interposição de recursos, as demais etapas do processo poderão ser antecipadas, sendo informadas através do site www.funtec.org.br.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para a execução deste projeto serão provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) SIMEC N° 11279, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SEI nº 04600.001354/2022-87).

6.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária classificada no Elemento de Despesa:

Nota Empenho: 2022NE400895 (SEI – 0650904);

Plano de Trabalho: 12.122.0032.20RH.0001 – Gerenciamento de Políticas de Educação/Nacional;

PTRES: 169960;

PI: VFF37N01PEN;

Fonte: 8100915173;

Plano Orçamentário: 0000 – Gerenciamento de Políticas de Educação.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e possuírem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

7.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- 7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a FUNTEC;
- 7.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham sede ou representante legal no Brasil com expressos poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 7.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da abertura das propostas.
- 8.2. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser apresentados por meio eletrônico, encaminhados para o endereço eletrônico funtec@funtec.org.br, em arquivo PDF, onde se indique o motivo e a devida fundamentação, devidamente assinado pelo responsável.
- 8.3. A Comissão Permanente de Seleção da FUNTEC, auxiliada pelos setores técnico e jurídico competentes, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fim do prazo de recebimento.
- 8.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimento apresentados em forma diferente dos indicados no item 8.2.
- 8.5. Possíveis retificações deste edital e de seus anexos, de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação ou solicitação de esclarecimento, serão publicadas no site www.funtec.org.br. Neste caso, será reaberto o prazo de publicidade inicialmente estabelecido, designando-se novas datas para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas e planos de trabalho pelas interessadas.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico funtec@funtec.org.br, juntamente com os anexos constantes neste edital de 03 de março de 2023 a 12 de março de 2023.

9.2. O e-mail de proposta deverá conter como título “Seleção Pública FUNTEC nº 01/2023” e o nome da empresa.

9.3. O recebimento da proposta será considerado válido após resposta ao e-mail confirmando o recebimento deste.

9.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Proposta:

- a. Identificação completa da empresa e de seu representante legal;
- b. A especificação detalhada dos serviços e ações a serem executadas, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência;
- c. Descrição da capacidade técnica, relacionando as experiências com atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta e os respectivos prazos de duração, beneficiários, equipe, resultados alcançados e demais informações que julgar relevantes.
- d. O valor global da proposta com o detalhamento por meta e etapa, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas tais como opções para um mesmo item;
- e. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) a contar da data definida para abertura das propostas;
- f. Assinatura do responsável pela empresa.

9.5. Os preços deverão estar em Reais (R\$), sendo irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula.

9.6. Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme detalhado no item 10 deste instrumento, e as seguintes declarações:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Plano de Trabalho

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO V - Declaração de Concordância

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Técnica e Jurídica

9.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.8. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, deverão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

-Nome do Banco

-Nº da Conta Bancária

-Praça de Pagamento

-Nº da Agência

-Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente).

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. As propostas acima do preço de referência ou em desconformidade com o exigido neste instrumento convocatório não serão aceitas.

9.11. As propostas serão consideradas válidas a partir da confirmação de recebimento do

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa a seguinte documentação:

10.1.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

10.1.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.1.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II. Elementos que demonstrem capacidade econômico-financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

10.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, caso solicitado.

10.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.4. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da sessão de abertura das propostas.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado e a abertura das propostas ocorrerá no **dia 13 de março de 2023**, as **14h00min**, em sessão pública a ser realizada presencialmente na sede da FUNTEC, Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 34, q. F 13, l. 02, Setor Sul, CEP 74.083-105, Goiânia-GO, sendo facultativo o comparecimento e acompanhamento dos trabalhos a todos os interessados.

11.2. As propostas e documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção da FUNTEC, em caráter eliminatório e classificatório, segundo o constante neste edital e no Anexo I - Termo de Referência, e a avaliação individualizada das propostas será registrada em ficha avaliativa assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

11.3. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

11.4. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2 + 6.2.3 + 6.2.4$$

11.5. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica, e calculado o valor comparativo conforme a fórmula a seguir:

$$\text{VALOR COMPARATIVO (VC)} = 16 \times \frac{\text{PM}^*}{\text{PE}^{**}} + \text{PT}$$

*PM = menor preço dentre as propostas do certame

**PE = preço proposta pela empresa

11.6. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

11.7. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

11.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerada vencedora a interessada que possui o maior tempo de constituição. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio público, em data e horário informados aos interessados.

11.9. O resultado preliminar com as notas atribuídas a cada participante e a ordem de classificação com a indicação mais bem colocada, será divulgado na página do sítio eletrônico da FUNTEC (funtec.org.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso

11.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis e as que não contenham a documentação exigida.

11.11. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Se a proposta melhor classificada não for aceitável ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser interpostos eletronicamente, através de encaminhamento para o e-mail funtec@funtec.org.br.

12.2. A participante que deseje interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverá manifestar por e-mail para o endereço informado no item 12.1, no prazo de 01 (um) dia após a publicação da vencedora, sob risco de preclusão, e deverão encaminhar as razões dos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões recursais no prazo determinado acima perderá o efeito.

12.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recursos, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo especificado nos itens anteriores.

12.6. Os recursos e contrarrazões serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC na internet (www.funtec.org.br).

12.7. É assegurado aos participantes deste certame obter cópia dos atos processuais indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

12.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, dentro desse mesmo prazo, a Comissão publicará sua decisão final.

12.9. A motivação do recurso deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso por parte dos interessados contra esta decisão.

12.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FUNTEC homologará a Seleção Pública e divulgará em sua página do sítio eletrônico oficial (www.funtec.org.br) o resultado definitivo do processo de seleção com a indicação da vencedora.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e publicação da vencedora no site www.funtec.org.br, esta será convocada para assinatura do contrato, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

13.2. Como condição para celebração do contrato, a vencedora deverá manter as condições de regularidade jurídica, econômica, fiscal e técnica comprovadas na apresentação de sua proposta.

13.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Plano de Trabalho aprovado ou o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e pela legislação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a:

14.1.1. Possuir bom relacionamento interpessoal com capacidade de liderança, comunicação e habilidade para resolução de problemas;

14.1.2. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

- 14.1.3. Realizar a interface entre Fundação de Apoio, Universidade de Brasília, Governo Federal e possíveis parceiros da esfera público e privada;
- 14.1.4. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;
- 14.1.5. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO GLOBAL contratado com a Contratada;
- 14.1.6. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;
- 14.1.7. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;
- 14.1.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante o cumprimento do objeto;
- 14.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento do objeto;
- 14.1.10. O proponente vencedor deverá executar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações deste termo e pelo preço cotado em sua proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A **CONTRATANTE** estará obrigada a:
 - 15.1.1. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais intempéries no curso da execução do objeto deste certame;
 - 15.1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do objeto deste certame;
 - 15.1.3. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
 - 15.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento do objeto deste instrumento convocatório;
 - 15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 16 deste instrumento, a contar da prestação de serviços, mediante apresentação de relatório e nota fiscal discriminativos, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

- 15.1.6. Observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
- 15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 15.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação de serviços podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;
- 15.1.9. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNTEC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNTEC;
- 15.1.10. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessário à execução do serviço;
- 15.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNTEC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados após a verificação das entregas previstas, conforme o cronograma abaixo:

Produtos	Descrição	Valor %
1	Premiar monografias submetidas, conforme definição em edital com regulamento da premiação	
Fase 1.1 + Fase 1.2	Planejamento e cronograma técnico Oficina de pesquisa e delimitação de temas	10%
Fase 1.3 + Fase 1.4 + Fase 1.5	Plano de Comunicação e Peças publicitárias Edital e formulário de inscrição Lançamento da Página	10%
Fase 1.6 + Fase 1.7 + Fase 1.8	Seleção pública da Banca Avaliadora (página do prêmio e redes) Oficina com a Banca Avaliação da Banca	30%
Fase 1.9 + Fase 1.11	Divulgação do Resultado Elaboração do roteiro de vídeos, produção das animações das vencedoras e certificados.	10%

Fase 1.10 + Fase 1.13	Produção do E-book e disponibilização no repositório da Enap. Consolidação do Projeto Cerimônia de Premiação	30%
Fase 1.14 + Fase 1.15	Relatório de realização da cerimônia de premiação e Relatório de pagamento dos prêmios e de encerramento do projeto	10%

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e somente após a aprovação da entrega pela FUNTEC e pela ENAP.

16.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

16.4. Caso os serviços sejam entregues fora do prazo estipulado, a FUNTEC poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

16.5. Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

17.1. Pela violação das normas previstas neste Edital, a FUNTEC poderá aplicar:

- a. Advertência;
- b. Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra
- c. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.
- d. Suspensão Temporária da participação em Seleção Pública da FUNTEC por prazo não superior a dois anos;

17.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNTEC, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. Todos os avisos de convocação, julgamentos e resultados desta Seleção Pública serão comunicados no site www.funtec.org.br.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A FUNTEC declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas neste estabelecidas.

20.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.3. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5. A FUNTEC poderá anular esta Seleção Pública por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar esta Seleção Pública por considerá-la inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado, sem que isto gere qualquer espécie de indenização aos interessados.

20.6. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente obrigada a aceitar acréscimos e supressões até o limite 25% nas mesmas condições do contrato inicial.

20.7. Constituem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Plano de Trabalho

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

Anexo V - Declaração de Concordância

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna

Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VIII - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Técnica e Jurídica

21. FORO

21.1. Para dirimir eventuais controvérsias surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 02 de março de 2023.

Pedro Luiz da Costa Oliveira
Presidente FUNTEC